

LEI Nº 3.062/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Altera redação da Lei Municipal nº 2.205/2004, de 02 de março de 2004, da Lei Municipal nº 2.792/2009, de 09 de outubro de 2009 e da Lei Municipal nº 2.826/2009 de 29 de dezembro de 2009 em virtude da decretação de situação de emergência sob nº 2.063/2011, de 29 de dezembro de 2011, abre crédito suplementar e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – É alterada a redação do artigo 2, da Lei Municipal nº 2.205/2004, de 02 de março de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Programa criado, de que trata o artigo primeiro desta Lei, constitui-se da concessão de um incentivo, diretamente ao produtor, na aquisição de forrageiras (avevém, aveia preta e branca, avica, milheto e nabo forrageiro ou similares), a ser aplicado na propriedade rural para fins de proporcionar uma melhor e mais qualificada alimentação ao rebanho bovino e a preservação e proteção do solo agrícola, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do custo do insumo, até o limite de 3,6 URM por produtor, durante o exercício financeiro competente..”

Art. 2º – É alterada no artigo 3º a redação do inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.792/2009, de 09 de outubro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - . . .

I - ...

“a) do equivalente a 100% (cem por cento) dos serviços de médicos veterinários, credenciados pelo MAPA para a aplicação dos testes de verificação da existência de tuberculose e brucelose nos bovinos e bubalinos, e colocação de brincos e botons de identificação nos mesmos, ficando a cargo do produtor a outra parte”.

Art. 3º – Altera a redação do artigo 4º, inciso II do Título III da Lei nº 2.826/2009, de 29 de dezembro de 2009, o qual passa a ter o seguinte teor:

“Art. 4º - Os serviços disponibilizados a particulares e contemplados com um subsídio de 50% (cinquenta por cento) são os dos incisos I e III, enquanto o inciso II passa a ter subsídio de 100% (cem por cento), conforme descritos abaixo:”

Art. 4º - Para cobertura das despesas criadas pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar com a seguinte classificação:

07.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
2.036	Manutenção do FUMAPER	R\$ 110.000,00
3.3.90.48.00.000000	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física - 177	R\$ 110.000,00

Art. 5º – Para cobertura da despesa gerada pelo artigo anterior é indicada a redução da seguinte dotação orçamentária:

07.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
2.035	Programa de Apoio Agropecuário	R\$ 110.000,00
3.3.30.41.00.000000	Contribuições – 171	R\$ 110.000,00

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência dar-se-á até 29 de junho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de março de 2012.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCIO ANDRÉ CAZOTTI
Secretário da Administração